



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ  
Paraná

PROCESSO TIPO 1 - Nº 2744 / 2020

**DATA:** 14/12/2020 - 14:08

**Requerente:** André Henrique Dassie

**CPF/CNPJ:** 060.187.719-50

**RG/Insc. Est.:**

**Endereço:** ,

**Complemento:**

**Bairro:**

**Cidade:** -

**CEP:** -

**Telefone/Celular:** /

**Email:**

**ASSUNTO/MOTIVO:** OFÍCIO - FUNPESPA

REFERENTE OFÍCIO Nº. 167/2020 - FUNPESPA (IRREGULARIDADE DO DIPR EM RELAÇÃO À ELEVÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS).

**Zona:**

**Quadra:**

**Data:**

**Cadastro:**

Sua senha é: 33164

Funcionário



*"Atuando no presente  
para garantir o futuro"*

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**

CNPJ-04.752.073/0001-90

RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 – JARDIM VÉSPER – CENTRO – ANDIRÁ-PR

Ofício nº 167/2020-FUNPESPA

Andirá-PR, 14 de dezembro de 2020

De: **FUNPESPA**

Para: **Prefeita Municipal**

Com cópia para:

*Secretaria de Administração*

**Ref: Irregularidades do DIPR em relação à elevação das alíquotas de  
contribuição previdenciária dos servidores públicos**

Estamos enviando este Ofício a fim de informar que no envio das informações do DIPR do bimestre de Setembro e Outubro de 2020, o Relatório de Irregularidades apontou como irregular os recolhimentos das contribuições previdenciárias dos servidores públicos do Município e do FUNPESPA no mês de Outubro/2020. Isso porque, segundo o relatório, em outubro já deveria ter sido descontada a nova alíquota de 14%, ao invés da anterior de 11%, conforme pode ser observado no Relatório de Irregularidades – DIPR, em anexo.

Diante disso, entramos em contato via telefone com Secretaria de Previdência, no Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP, para informar o desconto da nova alíquota somente deveria acontecer em novembro, visto que a alteração legislativa se deu somente no dia 30 de julho de 2020, com a publicação da Lei Municipal nº 3.330 e que deveria se respeitar o princípio da Anterioridade Nonagesimal, previsto no art. 150, III, da CF. Informaram-nos que o erro seria corrigido. Mas até o presente momento isso não aconteceu.

Além disso, informamos que também enviamos uma demanda ao GesCon (Gestão de Consulta), da Secretaria de Políticas de Previdência Social, no dia 08 de dezembro de 2020, porém a mesma encontra-se aguardando resposta, conforme pode ser visto no documento em anexo.



*"Atuando no presente  
para garantir o futuro"*

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**

CNPJ-04.752.073/0001-90

RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 – JARDIM VÉSPER – CENTRO – ANDIRÁ-PR

Assim, estamos enviando este Ofício apenas para ciência do Ente do ocorrido e para que também esteja ciente de que o FUNPESPA já entrou em contato com a Secretaria de Previdência a fim de que corrija esse erro aqui narrado no Relatório do DIPR, a fim de que isso não prejudique a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Limitado ao exposto, deixamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**ANDRÉ HENRIQUE DASSIE**  
Diretor Presidente do FUNPESPA

Ilma. Sra.  
Ione Elisabeth Alves Abib  
Prefeita do Município de Andirá